



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO  
FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL**

**O(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA DO TURISMO VIAGENS - SETUR**, no uso das atribuições que lhe conferem Estadual nº 17.374, de 08 de junho de 2021, Decreto nº 65.954, de 25 de agosto de 2021 e Resolução n.º 08/2023, torna pública a seleção de empresas interessadas em participar com ofertas promocionais – nos termos deste chamamento público e do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Turismo e SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO –, no espaço físico disponibilizado pelo Estado São Paulo no Feirão do Turismo Conheça o Brasil, que ocorrerá no Mercado de São Paulo localizado na Rua da Cantareira nº 306 – Centro Histórico/SP – Espaço de Eventos no dia 24 de agosto de 2024 das 11h00 às 17h00 no formato presencial, e no período de 24 a 26 de agosto de 2024 no formato virtual.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Seleção de empresas interessadas em participar do Feirão do Turismo Conheça o Brasil, com ofertas diferenciadas, descontos e vantagens exclusivas para o evento.

1.2. Poderão participar deste edital: Agências de viagens e/ou operadoras de turismo, e demais pessoas jurídicas prestadoras de serviços turísticos – conforme disposição no artigo 21 da Lei 11.771 de 17 de setembro de 2008 – que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, devidamente cadastradas no **CADASTUR**.

1.3. As prestadoras de serviços habilitadas farão atendimento com equipamento próprio em espaço de trabalho físico a ser disponibilizado pela SETUR no dia 24 de agosto de 2024 no formato presencial, e no período de 24 a 26 de agosto de 2024 no formato virtual, por meio de suas próprias plataformas online de vendas.

## **2. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS**

2.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo formulário constante no endereço eletrônico apresentado abaixo e seguirá o respectivo prazo:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

| ATIVIDADE  | DATA                    |
|--|-------------------------|
| Publicação da portaria da Comissão de Habilitação  | 02/08/2024              |
| Data da publicação do Edital de Chamamento Público   | 05/08/2024              |
| Prazo para inscrição e apresentação da documentação exigida no <a href="https://forms.gle/xgVQV3HK2XPPzLge6">https://forms.gle/xgVQV3HK2XPPzLge6</a> | 05/08/2024 a 14/08/2024 |
| Análise e avaliação das inscrições   | 14/08/2024 a 15/08/2024 |
| Divulgação da lista provisória no endereço: <a href="http://www.turismo.sp.gov.br">www.turismo.sp.gov.br</a>   | 16/08/2024              |
| Prazo para encaminhamento de recurso para o e-mail: <a href="mailto:turismo@sp.gov.br">turismo@sp.gov.br</a>   | 16 a 19/08/2024         |
| Prazo para análise do recurso  | 20/08/2024              |
| Divulgação da lista definitiva nos endereços: <a href="http://www.turismo.sp.gov.br">www.turismo.sp.gov.br</a>                                       | 21/08/2024              |
| Apresentação dos resultados à SETUR  | 16/09/2024              |

### 3. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão de Habilitação será criada por meio de Portaria e publicada no diário oficial do Estado de SÃO PAULO, sendo composta por 02 (dois) membros da Secretaria de Turismo e Viagens.

3.2. Após o encerramento do período de inscrição, conforme os prazos, terá início o processo de habilitação, que será realizado pela Comissão de Habilitação, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e *links*.

### 4. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Serão habilitadas as empresas que atenderem as exigências contidas nos itens 4.2 e 4.3 do presente edital.

4.2. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços turísticos deverão estar com **cadastro regular** no **CADASTUR** desde a inscrição até a finalização do Feirão.

4.3. No ato da inscrição as empresas interessadas em participar da seleção, deverão submeter os seguintes documentos:



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
2. Contrato Social;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao> );
4. Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> );
5. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos> );
6. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
7. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntalnter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> );
8. Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) );
9. Documentos RG e CPF digitalizado do responsável legal da empresa;
10. Comprovante de endereço, recente, da sede da empresa;
11. Declaração de Cessão de **Direito de Uso de Imagem (Anexo I)**;
12. Termo de Compromisso (**Anexo II**);
13. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no\\_me&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=no_me&direcao=asc))
14. Quando cabível, o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, de que trata o Decreto nº 57.501, de 08 de novembro de 2011;
15. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
16. Ata de eleição de sua atual diretoria ou dos dirigentes da entidade, com cópia do CPF e RG dos representantes legais autorizados a representar a instituição e comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado;
17. Autorização do Conselho da Administração para celebrar a avença, em caso de exigências em seus estatutos sociais;



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

18. Consulta no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin Estadual;
19. No caso de OSCIPs a comprovação de atendimento dos requisitos de qualificação previstos no artigo 4º da Lei nº 9.790/1999;
20. No caso de Organizações da Sociedade Civil, a comprovação de atendimento dos requisitos de qualificação previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014;
21. Certificado do CADASTUR.

## **5. DOS CUSTOS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Não haverá transferência de recursos de qualquer espécie entre o Estado e as entidades habilitadas, antes, durante ou depois da participação no evento em questão, sendo que cada parte arcará com as despesas para execução.

5.2. A participação da proponente no presente Edital implica, tacitamente:

5.2.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste instrumento;

5.2.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

5.2.3. A responsabilidade pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5.2.4. A participação das empresas habilitadas para o Feirão do Turismo Conheça o Brasil será isenta de qualquer taxa ou contribuição.

5.3. As despesas com diárias, passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos e transporte de material promocional ficarão a cargo de cada empresa e **NÃO** serão custeadas pela SETUR;

5.4. A SETUR não disponibilizará, notebooks, pendrives ou outros artigos eletrônicos para divulgação das empresas e entidades que participarão do evento.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

6.1. Serão objeto de avaliação somente as informações solicitadas por este Edital e incluídas no formulário de inscrição.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

6.2. Para fins de comprovação, todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados/enviados por meio do formulário de inscrição do google *forms*.

6.3. A empresa participante deverá cumprir 100% dos critérios de avaliação para ser habilitada.

6.4. A análise e a habilitação das interessadas em participar do Feirão do Turismo Conheça o Brasil, tratados no presente Edital seguirão os critérios conforme tabela abaixo.

| ITEM | CRITÉRIO  | PONTOS   | DETALHAMENTO   |
|------|---|----------|--|
| 1    | Possuir plataforma de comercialização de produtos e roteiros turísticos do estado de São Paulo para consumidor final            | 3 pontos | Para fins de comprovação, a interessada deverá enviar link da página inicial da plataforma de comercialização no ato de inscrição.                                       |
| 2    | Possuir site promocional da empresa   | 2 pontos | Informar o site da empresa. Obs.: Não será considerada pontuação os sites que se apresentarem "em construção" ou "em manutenção".  |
| 3    | Possuir materiais promocionais com roteiros e produtos do estado de São Paulo   | 2 pontos | A empresa deverá informar o link do vídeo promocional relativo que contenha os produtos e roteiros turísticos, além de materiais promocionais como folders e folheteria. |
| 4    | Empresa sediada em município integrante do Mapa do Turismo Brasileiro, pertencente ao Estado de São Paulo versão 2023 e/ou 2024 | 2 pontos | A verificação desse critério será de responsabilidade da SETUR SP.   |



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| 5 | Tempo de atuação no mercado   | Mais de 10 anos: 3 pontos<br>de 5 anos a 10 anos: 2 pontos<br>de 2 a 5 anos: 1 ponto pontos | A empresa deverá atuar no setor turístico há pelo menos 2 anos  |
| 6 | Divulgação dos produtos turísticos em pelo menos uma plataforma digital como: Youtube, Instagram, Facebook, Trip Advisor, TikTok, entre outras. | 2 pontos  | Indicar os links das contas oficiais das redes sociais ou ferramentas digitais de marketing/publicidade para fins de comprovação. A Rede social deve estar ativa há pelo menos 1 ano. |

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação no item:

| CRITÉRIO DE DESEMPATE |  |  |
|-----------------------|--|--|
| 1                     | Tempo de atuação no mercado  | Para fins de comprovação a empresa deverá apresentar datas de postagens em redes sociais: facebook, instagram, tripadvisor, youtube ou participação em feiras de turismo. A data mais antiga contará mais ponto. |
| 2                     | Maior número de produtos e roteiros paulistas para comercialização | Apresentar a quantidade de produtos e roteiros comercializados   |

## 8. DAS VAGAS, DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO FEIRÃO

8.1. Ao todo serão selecionadas **até 40 (quarenta) empresas**, mediante critérios das interessadas habilitadas para participação no formato presencial em espaço físico disponibilizado pela SETUR.

8.2. Somente será permitida a participação de **02 (dois) representantes** por empresa no espaço físico.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

8.3. Para o formato virtual, todas interessadas habilitadas poderão participar por meio de suas próprias plataformas online de vendas.

8.4. O funcionamento do Feirão será conforme abaixo:

| ATIVIDADE                             | DATA                      |
|---------------------------------------|---------------------------|
| Comercialização no formato presencial | 24/08/2024 das 11h às 17h |
| Comercialização no formato virtual    | 24/08/2024 a 26/08/2024   |

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA HABILITADA**

9.1. As ofertas das empresas deverão ser de fato diferenciadas, com descontos reais sobre o valor de mercado praticado no período de comercialização, podendo ser oferecidas outras vantagens exclusivas por ocasião do evento a critério e responsabilidade do fornecedor.

9.2 A prestadora de serviços turísticos, declara, sob pena de responsabilização e aplicação das cominações legais, que possui capacidade civil para praticar os atos pertinentes a este Instrumento e se obriga a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, bem assim a legislação que rege a espécie, além de não violar direta ou indiretamente a moral, os bons costumes e os direitos de terceiros.

9.3 A prestação dos serviços comercializados é de inteira responsabilidade da empresa habilitada e será regida pelo Código do Consumidor. A SETUR não se responsabiliza por eventuais falhas ou não cumprimento do serviço ofertado.

9.4 Ao término do Feirão, as empresas deverão fornecer à SETUR dados relativos à quantidade de pacotes/produtos vendidos durante o evento no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.5. As empresas habilitadas responsabilizar-se-ão pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em decorrência da participação no Feirão, sem prejuízo de eventuais de sanções cíveis ou penais.

9.6. As empresas habilitadas que não cumprirem com o disposto nos itens 9.1 e 9.2, ou que prestarem informações falsas nos termos do item 4 deste edital, serão impedidas de participar das próximas 03(três) edições do Feirão do Turismo, bem como poderão ser penalizadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, na forma do art. 156 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

9.7. Caso haja convocação pela SETUR, os habilitados deverão participar de reuniões prévias de planejamento, após o ato de habilitação.

9.8. As empresas selecionadas para participação no formato presencial deverão estar presentes no dia e horário de funcionamento do Feirão, conforme apresentado pela SETUR, sendo vedada a comercialização do espaço pelas empresas selecionadas para participar do evento presencial, sendo facultado à SETUR sortear pessoas jurídicas para compor lista de suplentes em caso de desistência dos selecionados originalmente.

9.9. Em caso de desistência, a empresa selecionada para o evento presencial fica obrigada a comunicar à SETUR com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O prazo dos recursos deste Chamamento Público é **03 dias corridos**, após o resultado provisório.

10.2. Os interessados em apresentar recurso ao resultado provisório deverão utilizar o formulário **Anexo III** e encaminhá-lo assinado pelo representante legal no e-mail: turismo@sp.gov.br com o ASSUNTO: **RECURSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024**

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Habilitação para decisão final. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As questões não previstas neste edital serão decididas pela SETUR.1

11.2. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal e/ou conveniência e oportunidade da SETUR, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas de acordo com este Edital.

11.5. A SETUR não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

11.6. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

11.7. Todo o processo de seleção ficará disponível no site institucional da SETUR: **[www.turismo.sp.gov.br](http://www.turismo.sp.gov.br)**

11.8. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser solicitados no e-mail: [turismo@sp.gov.br](mailto:turismo@sp.gov.br)

São Paulo, 02 de agosto de 2024



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**ANEXO I  
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM  
(PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ representante da razão social (nome da entidade) \_\_\_\_\_ com o nome fantasia \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ \_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade/UF de \_\_\_\_\_, caso seja contemplado(a), para participar do Feirão do Turismo Conheça o Brasil no formato presencial, que será realizado no Mercado de São Paulo – Rua da Cantareira, 306 – Centro Histórico de São Paulo no Espaço de Eventos no dia 24 de agosto de 2024 no formato presencial e de 24 a 26 de agosto de 2024 em plataforma digital, autorizo que a SETUR divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos minha imagem. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pessoa física)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pessoa jurídica)



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO  
(PESSOA JURÍDICA)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ representante da razão social (nome da entidade)  
\_\_\_\_\_ com o nome  
fantasia \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ  
\_\_\_\_\_ residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, na cidade/UF de  
\_\_\_\_\_, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no  
Chamamento Público nº 02/2024//SETUR, e assumo ter a responsabilidade e o compromisso de  
participação no Feirão do Turismo Conheça o Brasil, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. Os meus materiais promocionais serão expostos em espaço compartilhado, no estande do Estado de São Paulo e serão por mim comercializados segundo as orientações da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.
2. Deverei recolher os materiais promocionais não distribuídos durante o dia do Feirão no formato presencial.
3. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal e/ou outorgado)



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO NO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL Nº  
02/2024 PARA PARTICIPAR FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL, QUE SERÁ REALIZADO NO  
PERÍODO DE 24 A 26 DE AGOSTO DE 2024.  
(PESSOA JURÍDICA)**

Eu, razão social (nome da entidade), \_\_\_\_\_ com o nome fantasia, \_\_\_\_\_, portador do documento CNPJ: \_\_\_\_\_, efetivei minha inscrição para participar do Feirão do Turismo Conheça o Brasil, conforme condições apresentadas no edital do Chamamento Público nº 02/2024/SETUR, apresento recurso à Comissão de Avaliação e Seleção quanto ao resultado preliminar para participar do referido Feirão. A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ADERENTE PARA PARTICIPAÇÃO NO “FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL”.**

**A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo, (CARGO) \_\_\_\_\_, (NOME) \_\_\_\_\_, nomeado por Decreto (Nº DO DECRETO) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominado Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo, em conjunto com [Nome ou Denominação da Instituição], [Tipo Societário/Qualificação], com sede à [Endereço], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob n. [CNPJ], [com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial ou no RCPJ, do Estado sob o n.º ]”, neste ato representada por [Representante legal e qualificação], doravante denominado ADERENTE cujos poderes encontram-se previstos [mencionar documento], adere expressamente, por meio do presente Termo ao Chamamento para **PARTICIPAÇÃO NO “FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL”**, declarando que conhece e aceita, incondicionalmente, todas as normas nele previstas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Adesão para Convênio de Cooperação Técnica é viabilizar a **PARTICIPAÇÃO NO “FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

São responsabilidades comuns aos partícipes:

- a) cumprir o Plano de Trabalho;
- b) executar as ações objeto desta Cooperação Técnica;
- c) cumprir as atribuições próprias, conforme definido neste instrumento;
- d) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento do objeto e das responsabilidades constante neste Convênio;
- e) manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação [da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), Lei de Acesso à Informação, obtidas em razão da execução da Cooperação Técnica, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes e de acordo com a legislação regente;



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

- f) respeitar os dispositivos legais referentes à proteção de dados pessoais na forma da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), bem como a regulamentação correspondente, se for o caso; e
- g) utilizar dados e informações obtidos apenas para os fins definidos nesta Cooperação Técnica;
- h) comunicar imediatamente eventuais fatos relevantes que impliquem na alteração da Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo:

- a) disponibilizar espaço de trabalho físico no dia 24 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA QUINTA – AS RESPONSABILIDADES DA ADERENTE**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da ADERENTE:

- a) As ofertas das empresas deverão ser de fato diferenciadas, com descontos reais sobre o valor de mercado praticado no período de comercialização, podendo ser oferecidas outras vantagens exclusivas por ocasião do evento a critério e responsabilidade do fornecedor.
- b) A prestadora de serviços turísticos, declara, sob pena de responsabilização e aplicação das cominações legais, que possui capacidade civil para praticar os atos pertinentes a este Instrumento e se obriga a cumprir integralmente as disposições aqui estabelecidas, bem assim a legislação que rege a espécie, além de não violar direta ou indiretamente a moral, os bons costumes e os direitos de terceiros.
- c) A prestação dos serviços comercializados é de inteira responsabilidade da empresa habilitada e será regida pelo Código do Consumidor. A SETUR não se responsabiliza por eventuais falhas ou não cumprimento do serviço ofertado.
- d) Ao término do Feirão, as empresas deverão fornecer à SETUR dados relativos à quantidade de pacotes/produtos vendidos durante o evento no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- e) As empresas habilitadas responsabilizar-se-ão pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em decorrência da participação no Feirão, sem prejuízo de eventuais de sanções cíveis ou penais.
- f) Caso haja convocação pela SETUR, os habilitados deverão participar de reuniões prévias de planejamento, após o ato de habilitação.
- g) As empresas selecionadas para participação no formato presencial deverão estar presentes no dia e horário de funcionamento do Feirão, conforme apresentado pela SETUR, sendo vedada a comercialização do espaço pelas empresas selecionadas para participar do evento presencial, sendo facultado à SETUR sortear pessoas jurídicas para compor lista de suplentes em caso de desistência dos selecionados originalmente.
- h) Em caso de desistência, a empresa selecionada para o evento presencial fica obrigada a comunicar à SETUR com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste CONVÊNIO ficam designados a seguir:

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo),  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob  
o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (cargo),  
nacionalidade \_\_\_\_\_, portadora da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob  
o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_;

**Subcláusula primeira.** Os (as) designados (as) são responsáveis por coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar, supervisionar e fiscalizar a sua execução, zelando por seu fiel cumprimento:

**Subcláusula segunda.** Competirá aos (às) designados (as) a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula terceira.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Convênio, não terão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Convênio de Cooperação Técnica será de 30 (trinta) dias partir da assinatura do termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO**

O presente Convênio de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que o aderente realize nova adesão;



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Convênio poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de responsabilidade por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo deverá publicar extrato do Convênio de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no artigo 60, da Lei estadual nº 6544/1989 e Decreto nº 61.476/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados neste Convênio serão monitorados pelos participantes, por meio de relatórios trimestrais, disponibilizados entre si.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio de Cooperação Técnica, serão solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, que vai assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Turismo e Viagens do Estado de ADERENTE  
São Paulo

**Testemunhas:**

Nome: .....

Qualificação: .....

CPF: .....

Nome: .....

Qualificação: .....

CPF: .....



**Governo do Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**ANEXO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO/NOME ADERENTE Nº XX/202X**

**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**

**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ:

Endereço: CEP:

DDD/Fone:

Esfera Administrativa:

Nome do Responsável:

CPF:

Cargo/Função:

**ADERENTE:**

CNPJ:

Endereço: CEP:

DDD/Fone:

Nome do Responsável:

CPF:

Cargo/Função:

**OBJETO**

O objeto do presente Termo de Adesão para Cooperação Técnica é viabilizar a **PARTICIPAÇÃO NO  
“FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL”**

**Início (mês/ano): 24 DE AGOSTO DE 2024**

**Término (mês/ano): 26 DE AGOSTO DE 2024**

**OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS**

**Objetivo Geral:**

Difundir e disponibilizar ofertas promocionais **NO “FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL”** no Estado de São Paulo.

**RESULTADOS ESPERADOS**

I – participação do aderente no **“FEIRÃO DO TURISMO CONHEÇA O BRASIL”** presencial no dia **24 de agosto de 2024 e 24, 25 e 26 de agosto de 2024 online.**



**Governo do Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| AÇÃO   | RESPONSÁVEL          | INDICADOR                        | PRAZO      |            |
|--|----------------------|----------------------------------|------------|------------|
|  |                      |                                  | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| Realizar o evento em formato presencial  | SETUR SP             | Evento realizado                 | 24/08/2024 | 24/08/2024 |
| Participar do evento em formato virtual e presencial   | Empresas habilitadas | Número de empresas participantes | 24/08/2024 | 26/08/2024 |
| Elaborar e enviar o relatório de resultados no Feirão (número de passageiros atendidos, número de produtos comercializados, no âmbito do feirão, e desti nos comercializados, dentre outros indicadores de resultados)           | Empresas habilitadas | Relatório elaborado e enviado    | 27/08/2024 | 16/09/2024 |
| Consolidar o relatório contendo as métricas relacionadas a ação (número de passageiros atendidos, número de produtos comercializados, no âmbito do feirão, e desti nos comercializados, dentre outros indicadores de resultados) | SETUR SP             | Relatório consolidado            | 27/08/2024 | 20/09/2024 |

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo

\_\_\_\_\_  
ADERENTE